



6

## ATA DA 29ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR EM DESIGN DE MODA DO CEFET-MG/CAMPUS DIVINÓPOLIS

Às dezessete horas e vinte minutos do dia seis de setembro de dois mil e vinte e três, teve início a 29ª Reunião do Colegiado do Curso Superior em Design de Moda do CEFET-MG, Campus Divinópolis, sob a presidência do Coordenador de Curso, Prof. Edilson Hélio Santana e a presença dos professores: Hemilly Brugnara Lara, Lucília Lemos de Andrade, Maria dos Anjos Beirigo Cunha, Rodrigo Bessa e do discente Vitor Gabriel da Silva Félix para a discussão da pauta: **1) Aprovação das atas da 27ª e 28ª reuniões do Colegiado; 2) Apreciação de alteração do PPC – aceite de horas de atividades complementares excedentes como horas flexibilizadas; 3) Referendar concessão do regime de estudos especiais e exercícios domiciliares para discente Renata Rodrigues Cabral; 4) Análise dos pedidos de aproveitamento de estudos; 5) Informes Gerais.** Após verificação do quórum o presidente, Prof. Edilson Hélio Santana, deu início à reunião cumprimentando a todos. Em seguida, apresentou os itens de pauta e perguntou se algum membro gostaria de incluir mais algum item na pauta. A pedido da Profª. Maria dos Anjos, e, após aprovação pelos membros do colegiado, foi acrescentado o seguinte item pauta: **6) Aceite de atividades complementares da turma de 2019 sem data de validade.** Iniciando pelo **item 1** da pauta, o Prof. Edilson apresentou as atas da 27ª e 28ª Reuniões do colegiado, ambas aprovadas por 5 votos. Passando para o **item 2**, o professor Edilson apresenta a indicação de alteração no PPC feita pelo NDE após conclusão de trabalho da comissão constituído pelo mesmo. O professor Edilson expôs a tabela de carga horária elaborada pelo NDE e explicou a necessidade de alteração no PPC para computo das horas excedentes de atividades complementares como horas flexibilizadas não alterando em nada os procedimentos já existentes quanto ao computo das horas de disciplinas optativas e eletivas. Explicou que o aluno precisa cumprir a carga horária de disciplinas obrigatórias, optativas e horas de atividades complementares, assim como, horas cursadas em disciplinas eletivas podendo, estas, serem substituídas por horas cursadas em disciplina



12

33 optativa conforme definido no PPC. Além das horas citadas, o aluno precisa  
cumprir uma carga horária de horas flexibilizadas que hoje é composta pelas  
horas excedentes cursadas em disciplina optativas e eletivas. Disse que, no  
36 entanto, os alunos do curso não têm como perfil fazer disciplinas eletivas.  
Atualmente, os alunos que fazem horas em atividades complementares que  
excedem ao previsto no PPC não podem contabilizar essa carga horária,  
39 “perdendo” essas horas, já que o sistema não as aceita. Para que haja esse  
aproveitamento seria necessário a alteração e/ou inclusão de parâmetros no  
SIGAA de forma que este aceite aconteça. Disse que para que isso aconteça, é  
42 preciso rever o que está descrito no PPC uma vez que o texto definido no  
mesmo não deixa claro esta definição. O professor Edilson apresentou a  
proposta feita pelo NDE, a nova tabela de carga horária e um texto explicativo,  
45 onde fica claro esta definição o que permite, também, o aceite das horas  
complementares excedentes. A Prof.<sup>a</sup> Hemilly destacou que a maior  
preocupação do curso agora é que os alunos se formem, muitos estão  
48 aguardando esta definição para terem a integralização total das horas  
necessárias à colação de grau. O discente Vitor declarou que já estava ciente  
do assunto visto que o mesmo foi discutido em reunião geral realizada pela  
51 coordenação com todos os alunos o que ficou bem esclarecido. O item foi  
colocado em votação e aprovado por 5 votos. Passou-se para o **item 3**, onde o  
Prof. Edilson explicou que a aluna Renata Rodrigues Cabral está grávida e, por  
54 recomendações médicas, que seguisse repouso, não sendo mais possível  
continuar frequentando às aulas. O Prof. Rodrigo comentou que já conversou  
com a aluna e consegue dispor o regime de estudos especiais para ela nas  
57 disciplinas que ministra. Ele também declarou que a aluna pode ser amparada  
pelo NAAPI, já que tem o atestado de saúde com relação a ser uma gravidez  
de risco. Além disso, o professor Rodrigo diz que caberia aos professores  
60 adaptarem as disciplinas e enviar para a aluna materiais, slides, etc., haja vista  
que ela está amparada pela lei nessa situação. A Prof.<sup>a</sup> Lucília também  
ressaltou que é um direito da aluna o oferecimento de regime de estudos  
63 especiais pelo curso. O item foi colocado em votação e aprovado por



21

unanimidade com 5 votos. Após, passou-se para o **item 4**, onde o Prof. Edilson falou que alguns alunos pediram aproveitamento de estudos, explicou que é um direito do aluno descrito nas normas acadêmica sendo que é preciso constituir uma comissão para conduzir o processo de avaliação a que o aluno se submeta para provar que detém conhecimento em uma determinada área, ficando dispensado, caso aprovado, de cursar a disciplina integralmente. A nota recebida pelo aluno na avaliação é computada no boletim para a disciplina na qual aplicou-se o aproveitamento de estudos. Passando para a análise dos pedidos: o aproveitamento da disciplina de “Prática de Prototipagem I”, solicitado pela aluna Juliana, foi deferido, enquanto o pedido realizado para “Prática de prototipagem II” foi indeferido visto que a aluna precisa conseguir a aprovação na primeira disciplina, que é pré-requisito da segunda, de acordo com a matriz curricular do curso. A aluna Laene também teve o pedido de aproveitamento de estudos da disciplina “Tecnologia da Produção II” deferido, enquanto o pedido para “Tecnologia da Produção III” foi indeferido, por exigir como pré-requisito a realização da primeira disciplina. A discente Maria Luiza teve os pedidos de aproveitamentos de estudos das disciplinas de “Modelagem Industrial I” e “Tecnologia da Produção I” deferidos, enquanto o pedido para a matéria de Desenho Técnico de Moda foi indeferido. A Prof.<sup>a</sup> Lucília explicou que a aluna já está matriculada na disciplina, não sendo possível, dessa forma, de acordo com as Normas Acadêmicas, solicitar o aproveitamento de estudos. O pedido da aluna Mariane para as disciplinas de “Tecnologia da Produção I” e “Modelagem Industrial I” foi deferido. No entanto, o pedido para a disciplinas de “Modelagem Industrial II” foi indeferido por não ter cumprido como pré-requisito a disciplina de “Modelagem Industrial I”. O pedido das disciplinas de “Prática de Prototipagem I” e “Prática de Prototipagem II” também foram indeferidos pois a aluna não cursou as disciplinas de “Modelagem Industrial I, II e III”, que são pré-requisitos para a primeira, sendo que esta é pré-requisito para a segunda. O aproveitamento da disciplina de “Moulage” também foi indeferido, já que a matéria tem como pré-requisito a disciplina de “Modelagem Industrial III”. O aproveitamento de estudos solicitado pela aluna Samantha para a disciplina de



27

“Tecnologia da Produção II” foi deferido. O pedido das alunas Mariana e  
96 Micaelle para aproveitamento de estudos da disciplina de “Contexto Social e  
Profissional da Área de Design de Moda” foi deferido pelos membros do  
colegiado, já que não tem pré-requisitos. O Prof. Edilson também colocou em  
99 votação a aprovação da autorização para o processo de análise das Disciplinas  
de Intercâmbio Internacional. Ele expôs que o curso conta com duas alunas  
que realizaram intercâmbio em instituição de ensino em Portugal e que é  
102 preciso realizar um processo para aproveitar as disciplinas feitas por elas  
durante esse período. As disciplinas semelhantes podem ser aproveitadas  
como obrigatórias, no entanto, as disciplinas que não possuem equivalência no  
105 curso precisam passar pelos procedimentos para criação, de forma a também  
serem aproveitadas. O pedido foi colocado em votação e aprovado por 5 votos.  
Passando para o **item 6**, a Prof.<sup>a</sup> Maria dos Anjos esclareceu que a validade  
108 das atividades complementares para serem aceitas é de até 2 anos  
subsequentes à sua realização, conforme Resolução CGRAD 17/11 Art. 6º,  
parágrafo 2º. No entanto, para os ingressantes em 2019, houve a quebra desse  
111 pré-requisito devido à pandemia. A Prof.<sup>a</sup> Maria dos Anjos relatou que continua  
recebendo atividades desses alunos, que ultrapassam os dois anos, porém as  
resoluções que autorizam o aceite e validação não estão mais vigentes. O Prof.  
114 Edilson comentou que entende que este aceite deve ser feito a qualquer  
momento desde que o aluno esteja ativo e não limitar a 2 anos, mas que seria  
necessário averiguar junto a DIRGRAD se haveria alguma resolução ou  
117 documento que impeça este procedimento. A Prof.<sup>a</sup> Hemilly destacou que a  
aceitação e validação dessas atividades seria importante para que esses  
alunos se formem. O item foi colocado em votação e aprovado, por  
120 unanimidade, com 5 votos para aceitação das atividades a partir do momento  
que o aluno se matricula no curso até o final do mesmo. Não havendo informes  
gerais e nada mais havendo a tratar, o presidente Prof. Edilson Hélio Santana  
123 finalizou a reunião às dezoito horas e trinta minutos agradecendo a presença  
de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada,  
será assinada pelos presentes.



Emitido em 06/09/2023

ATA Nº 15/2023 - CDMODDV (11.51.25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 20:27 )

EDILSON HELIO SANTANA

COORDENADOR  
CDMODDV (11.51.25)  
Matrícula: ###507#3

(Assinado digitalmente em 02/10/2023 11:19 )

HEMILLY BRUGNARA LARA

SUBCOORDENADOR  
CDMODDV (11.51.25)  
Matrícula: ###913#8

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 22:57 )

LUCILIA LEMOS DE ANDRADE

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
DIGDDV (11.60.04)  
Matrícula: ###458#6

(Assinado digitalmente em 02/10/2023 22:17 )

MARIA DOS ANJOS BEIRIGO CUNHA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
DIGDDV (11.60.04)  
Matrícula: ###112#1

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 20:43 )

RODRIGO BESSA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
DIGDDV (11.60.04)  
Matrícula: ###102#1

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 21:57 )

VITOR GABRIEL DA SILVA FELIX

DISCENTE  
Matrícula: 2020#####5

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2023**, tipo: **ATA**, data de emissão: **27/09/2023** e o código de verificação: **c31da8bf7b**